



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 153/2010/CONEPE

Aprova o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, do Campus de Laranjeiras e dá outras providências.

O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES Nº 2, de 18 de Junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, de 17 de Junho de 2010, que institui as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, alterando dispositivos da Resolução CNE/CES nº6/2006;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 21/2009/CONEPE que aprova a Regulamentação do Plano de Reestruturação e Expansão da Universidade Federal de Sergipe – REUNI-UFS;

CONSIDERANDO o parecer do Relator, **Consº OLÍVIO ALBERTO TEIXEIRA**, ao analisar o processo 19.650/10-93;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Conselho, em Reunião Ordinária, hoje realizada,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, do Campus de Laranjeiras, de acordo com os Anexos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2010

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 153/2010/CONEPE

ANEXO I

**APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO**

**SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º O Colegiado do Núcleo de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Sergipe (NAU/UFS) resolve regulamentar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, considerando:

- I. as diretrizes curriculares para os Cursos de Arquitetura e Urbanismo estabelecidas pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) através da Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010;
- II. as Resoluções nº 21 de 2009 e nº 25 de 1991, ambas do Conselho do Ensino e da Pesquisa (CONEPE/UFS);
- III. a importância das atividades extracurriculares para a formação profissional do aluno.

Art. 2º As Atividades Complementares têm como objetivo incentivar o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para a sua formação humana e profissional, atendendo às Diretrizes Curriculares do Curso de Arquitetura e Urbanismo, e valorizando por meio da atribuição de horas – o envolvimento do estudante em atividades de interesse acadêmico.

Art. 3º As Atividades Complementares são parte integrante do currículo do curso de Arquitetura e Urbanismo, estando sua implementação sob a responsabilidade do Núcleo de Arquitetura e Urbanismo – NAU/UFS e do Departamento de Administração Acadêmica – DAA/UFS, conforme explicitado no **Art. 10º** desta Resolução.

**SEÇÃO II
DA COMISSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 4º O Colegiado do Curso é responsável pela análise e julgamento das Atividades Complementares realizadas pelos alunos do Curso de Arquitetura e Urbanismo do NAU/UFS.

**SEÇÃO III
DAS NORMAS**

Art. 5º Serão consideradas como Complementares as Atividades que não fazem parte das disciplinas curriculares, conforme lista de atividades a que se refere o Art. 9º.

§ 1º A atividade de monitoria, para a Universidade Federal de Sergipe, é computada como disciplina optativa, portanto, não computada como atividade complementar.

§ 2º As atividades especificadas como complementares nesta resolução deverão estar relacionadas com o campo disciplinar da Arquitetura e Urbanismo.

Art. 6º O formulário necessário para a validação das Atividades Complementares está disponível no DAA, devendo ser preenchido e entregue à Coordenação do NAU/UFS, devidamente acompanhado de uma cópia da documentação comprobatória.

§ 1º A Coordenação do NAU/UFS encaminhará a documentação ao Colegiado do Curso.

§ 2º É de responsabilidade do aluno a organização de todos os documentos comprobatórios e respectivos relatórios consubstanciados, os quais deverão ser entregues ao colegiado na primeira semana do penúltimo semestre do aluno concludente. Caso o aluno não consiga contemplar a carga horária mínima das Atividades Complementares, o mesmo poderá realizar a complementação dessas atividades e entregar os documentos comprobatórios e respectivos relatórios. Observados o Art. 8º e seus parágrafos.

Art. 7º Concorrem para a validação como Atividades Complementares as que forem desenvolvidas a partir da primeira matrícula do estudante no NAU/UFS.

Parágrafo Único: Em casos de alunos oriundos de outros Cursos e Instituições de Ensino Superior (IES), poderão ser validadas as atividades realizadas a partir de sua matrícula inicial no Curso ou na Instituição de origem.

Art. 8º O aluno deverá acumular 180 (cento e oitenta) horas ao longo do curso, contabilizando no mínimo 20 (vinte) horas em cada Grupo de atividade, conforme lista de atividades a que se refere o Art. 9º.

Parágrafo único: Para o aluno matricular-se na disciplina que se refere ao Trabalho de Conclusão de Curso II (TCCII) deverá ter acumulado 75% (setenta e cinco por cento) ou 135 (cento e trinta e cinco) horas do total das atividades complementares a que o Art. 8º desta Resolução se refere, pois, trata-se de uma disciplina síntese da formação do aluno.

SEÇÃO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º As Atividades Complementares, bem como o número de horas computadas, estão listadas e enumeradas no ANEXO II.

Art. 10. As Atividades Complementares serão lançadas no histórico escolar do aluno.

§ 1º Cabe ao DAA/UFS a responsabilidade pelo lançamento das horas de Atividades Complementares, conforme a homologação emitida pelo Colegiado do Curso e após o encaminhamento da Coordenação do NAU/UFS ao DAA/UFS.

§ 2º A cada 15 (quinze) horas de atividade complementar validada pelo Colegiado, será computado 1 (um) crédito pelo DAA no histórico escolar do aluno como Atividade Complementar.

Art. 11. Compete ao Colegiado do NAU/UFS, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste Regulamento, resolvendo os casos omissos e emitindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2010



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 153/2010/CONEPE

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

GRUPO I - PESQUISAS E PUBLICAÇÕES:			
Categoria	Discriminação	Carga horária Registrada	Documentação
Publicação de artigo científico (artigo efetivamente publicado) em periódico especializado, com comissão editorial e inscrição no ISBN ou ISSN.	Publicação nacional	20 horas/artigo	Artigo publicado
	Publicação internacional	30 horas/artigo	
Autoria ou co-autoria de capítulo de livro	Capítulo de livro	30 horas	Ficha catalográfica, sumário e página inicial do capítulo
Publicação de trabalho completo em evento (congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica)	Evento nacional	15 horas	Anais (publicação do trabalho)
	Evento internacional	20 horas	
Publicação de resumo em evento (congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica)	Evento nacional	8 horas	Anais (publicação do trabalho)
	Evento internacional	10 horas	
Participação em pesquisa, com ou sem bolsa de iniciação científica, com pesquisador ou grupo de pesquisa	Atividade de pesquisa	30 horas / semestre	Atestado / certificado com resumo da pesquisa realizada
Participação em concurso acadêmico com orientação de professor (es) do NAU/UFS	Concurso nacional	15 horas	Atestado / certificado
	Concurso internacional	20 horas	
Participação em concurso acadêmico sem orientação de professor (es) do NAU/UFS.	Concurso nacional	10 horas	Atestado / certificado
	Concurso internacional	15 horas	
Premiação referente a trabalho acadêmico ou de pesquisa.	Premiação	15 horas	Atestado / certificado
GRUPO II - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO:			
Participação em evento não integrante da programação semestral das disciplinas: palestra, seminário, jornada, encontro, fórum, congresso, feira.	Eventos em geral	50% da carga horária do evento	Atestado / Certificado
Participação em curso de extensão, mini-curso ou similar promovido pelo NAU/UFS	Curso, minicurso ou similar	01h / hora de atividade	Certificado ou formulário específico
Participação em curso de extensão, mini-curso ou similar promovido por outras instituições		0,5h / hora de atividade	

Estágio não-obrigatório, remunerado ou não, realizado na UFS ou em projeto com seu apoio.	Estágio	60 horas/ semestre	Contrato e atestado / certificado com descrição das atividades desenvolvidas
Estágio não-obrigatório, remunerado ou não, realizado em empresas ou instituições conveniadas com a UFS		30 horas/ semestre	
Ministrante de curso	Curso ministrado	01h / hora ministrada	Certificado
Participação em atividade de ação comunitária, reconhecida pela Pró-Reitoria de Extensão	Atividade de ação comunitária	01 h/ hora de atividade	Atestado / Certificado
Participação na organização de eventos do NAU/UFS.	Organização de eventos	01 h / hora de atividade (validando-se no máximo 10h/evento)	Atestado / Certificado
Representações discentes em instâncias colegiados da Universidade Federal de Sergipe.	-	10h/semestre	Atestado / Certificado
Participação na organização de eventos referentes a atividades de Arquitetura e Urbanismo, porém não promovidas pelo NAU/UFS.	-	01 h / hora de atividade (validando-se no máximo 5h/evento)	Atestado / Certificado
GRUPO III - PARTICIPAÇÃO EM VISITAS E VIAGENS ACADEMICAS:			
Participação em visitas técnicas não integrantes da programação regular das disciplinas do NAU/UFS, acompanhadas por professor do NAU/UFS.	5h/visita		Atestado/Certificado
Participação em viagens de estudos promovidas por disciplinas/professores do NAU-UFS e não integrantes da programação regular das disciplinas (inseridas ou não em cursos de extensão).	Regional (NE)	20 h/viagem	Atestado/Certificado
	Nacional	40 h/viagem	
	Internacional	60 h/viagem	
OUTRAS:			
Atividades inerentes à área	a definir pelo Colegiado de Curso		Documentação específica

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2010
